



## LEI MUNICIPAL Nº 565/2002

Câmara Mun. de Eldorado  
Protocolo Nº 061/2002  
18 MAR 2002  
Recebido ( ) Expedido ( )

*"Concede o benefício de pensão por morte, à viúva do ex-servidor municipal que especifica e dá providências correlatas."*

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI

**Artigo 1º** - Fica concedida, a contar de quatro de novembro de 2001, pensão por morte à viúva do ex-servidor municipal **Silvestre Joveniano dos Santos**, Sra. HILDA DE ALMEIDA DOS SANTOS, correspondente a 100% dos proventos do cargo efetivo de motorista, Nível IV, Classe A, Referência 1, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, conforme instituído pela Lei Complementar Municipal nº 003/90.

**Artigo 2º** - O valor da pensão concedida na forma do artigo anterior, será reajustada sempre que houver revisão da remuneração do cargo mencionado, na mesma data e pelos mesmos índices.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Eldorado, aos 14 de março de 2002.

*Mara Elisa*  
**Mara Elisa Navacchi Caseiro**  
Prefeita Municipal

13-05-76  
**ELDORADO**  
01-02-77